



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal do Carmo
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Administração 2021/2024

Proc. Nº: 007146/2024

Fls.: _____

Rubrica: _____

CONTRATO Nº0248/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2024 - EDITAL Nº 0057/2024
PROCESSO Nº 007146/2024 de 27/08/2024
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR UNITÁRIO

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 29.128.741/0001-34, com sua sede na Praça Princesa Isabel nº 91, Centro – Carmo/RJ, CEP: 28640-000, através da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, neste ato representado pelo Ilmo. Secretário Municipal de Cultura e Turismo, Sr. Paulo César Cordoeiro Perrut, portador da Carteira de Identidade nº 107518144 expedida pelo IFRJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 073.770.177-32, residente e domiciliado à Rua Silvio Geraldo França nº 549, Progresso, Carmo-RJ, doravante denominado **CONTRATANTE** e por outro lado à empresa **ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 46.777.902/0001-30, com sede à Rua Dr. Wilde Oscar Curty Ribeiro nº 240, Loja 2, Santa Eliza, Carmo-RJ, neste ato representado por Adriano da Silva, brasileiro, casado, empresário, RG nº 12.179.187-5 IFRJ, inscrito no CPF sob o nº 088.895.477-82, residente na Rua Armando Chaves Monteiro nº 105, Boa Esperança, Carmo-RJ, Cep: 28.640-000, doravante **CONTRATADA**, com fundamento no Procedimento Licitatório realizado em 13/11/2024 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2024**, Processo Administrativo nº 007146/2024 de 27/08/2024 e, em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 - Normas Gerais de Licitação e Contratação Pública, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de **EQUIPE DE APOIO E LOCAÇÃO DE GRADIL**, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva **ARP**, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência)**, partes integrantes deste Edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº 094/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da emissão da nota fiscal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o PREGÃO PRESENCIAL Nº 0042/2024, e conseqüente contrato são oriundos da Secretaria Requisitante.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A Nota Fiscal deverá ser entregue na Secretaria requisitante para serem conferidas e atestadas pelo órgão requisitante, por no mínimo por 02 (dois) servidores do **MUNICÍPIO**.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A fatura deverá ser entregue e protocolada na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato, durante o horário de expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO** efetue o pagamento devido à contratada em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontado da importância devida o valor correspondente a 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO SEXTO - Na hipótese do documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento será realizado na sede do CONTRATANTE, após regular o devido processamento, através de sua Tesouraria;

PARÁGRAFO OITAVO - Caso na data prevista para pagamento não haja expediente no MUNICÍPIO, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a esta.

PARÁGRAFO NONO - *Por ocasião do pagamento a licitante vencedora deverá apresentar juntamente com a NOTA FISCAL os seguintes documentos: CND – INSS, CND – FGTS, CND – CNDT e CND – Tributos Municipais, conforme prevê o artigo 195 § 3º da Constituição Federal.*

PARÁGRAFO OITAVO - Os recursos orçamentários estão previstos nas contas: Nº 1800.13.122.0009.2.184.33903900000

Prefeitura Municipal de Carmo - CNPJ: 29.128.741/0001-34

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RJ

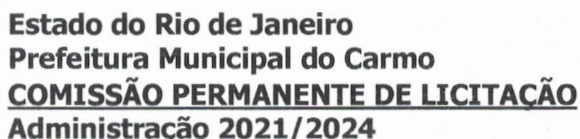
E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

Assinado Digitalmente por: ALINE
MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA

Data: 2026.05.18 09:20:52 -03:00

Assinado digitalmente por PAULO
CESAR CORDOEIRO
PERRUT:07377017732
77017732

ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA
902000130



Rubrica:

PARAGRAFO DECIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUARTA – EXECUÇÃO E PRAZO

PARÁGRAFO QUINTO – Os prazos de início, de etapa de execução, de conclusão e de entrega poderão ser prorrogados, desde que devidamente justificados os motivos, a critério da Administração.

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO

A contratante através de servidor especialmente designado pela **Secretaria requisitante** acompanhará e fiscalizará a execução do presente contrato, devendo informar a inexecução total ou parcial deste termo a Procuradoria Geral do Município.

CLÁUSULA SEXTA – MULTA

- As sanções administrativas aplicáveis por atos praticados no decorrer da execução contratual estão previstas no Termo de Referência, que constitui anexo deste Edital de Licitação.

Comissão Permanente de Licitação

Praça Princesa Isabel nº 15, 2º piso, sala 1, Centro Administrativo, Centro - Carmo/RN

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br

PAULO
CESAR
CORDEIRO
PERRUT:073
77017732

OMEGA
DISTRIBUI
DORA DE
CARMO
LTDA:4677
7902000130



Rubrica:

E-mail: licitacao@carmo.rj.gov.br



DIÁRIO OFICIAL DE CARMO

ELETRÔNICO - ESTADO DO RIO DE JANEIRO - LEI Nº 2176/2021

ANO V - Nº 1.341 - TERÇA-FEIRA, 12 DE MAIO DE 2026 - PODER EXECUTIVO



Carmo, 28/04/2026.

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 003/2025



7/11 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0056/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

Processo Administrativo nº 06349/2025

Declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratar QUALITY SOLUÇÕES EM RECURSOS HUMANOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 47.714.185/0001-60, objetivando a prestação de serviços de saúde, conforme itens credenciados, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no exercício, no exercício, que ocorrerá pela dotação orçamentária nº 0801.1030200252.100.3390.39.00, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Carmo, 29/04/2026.

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 003/2025



8/11 - TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 0057/2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CARMO - LICITAÇÕES, DISPENSAS E CONTRATAÇÕES

Processo Administrativo nº 06354/2025

Declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 25, caput, da Lei 8.666/93, para contratar FORSAUDE SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.133.820/0001-90, objetivando a prestação de serviços de saúde, conforme itens credenciados, no valor estimado de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), no exercício, que ocorrerá pelas dotações orçamentárias nº 08011030200252.100.3390.39.00, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Saúde.

Carmo/RJ, 29/04/2026.

RENATA CARLA FERREIRA RIBEIRO MIRANDA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORT. Nº 003/2025



9/11 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0248/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007146/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº0042/2024;

OBJETO: Contratação de Empresa especializada para Prestação de Serviços de EQUIPE DE APOIO E LOCAÇÃO DE GRADIL, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO;

CONTRATADA: ÔMEGA DISTRIBUIDORA DE CARMO LTDA

FUNDAMENTO: Lei Federal 14.133/2021;

VALOR: R\$11.900,00 (onze mil e novecentos reais) referente aos itens da planilha anexa ao Memorando nº094/2026 da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

PRAZO: imediato

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.13.122.0009.2.184.33903900000

